



Movimento para a Democracia
Direção Nacional do MpD

CAMPANHA DE ATUALIZAÇÃO DOS CADERNOS

(Regularização excepcional de militantes)

Regulamento

(Norma Transitória)

Regularização de Militantes do Movimento para a Democracia (MpD)

Nota Justificativa:

Considerando a necessidade de atualizar e regularizar a situação dos militantes do Movimento para a Democracia (MpD) que não estão devidamente registados nos cadernos de militância, bem como reconhecer aqueles que são reconhecidamente militantes, mas por vicissitudes diversas não estão contemplados nos registros atuais, estabelecemos a seguinte norma transitória de regularização:

1º

Abrangência

1. Esta norma se aplica a todos os indivíduos que são reconhecidos como militantes do MpD, mas que não estão listados nos cadernos de militância atuais ou que acreditam que seu status de militância não esteja refletido corretamente.
2. A norma se estende a todos os períodos de filiação.

2º

Processo de Regularização

1. Os militantes abrangidos por esta norma deverão entrar em contato com a Comissão Política Concelhia ou o Secretariado-Geral para iniciar o processo de regularização, declarando a sua intenção.
2. As informações referidas no nº anterior podem ser remetidas através do e-mail.

3º

Prazo de Regularização

1. Fica estabelecido um prazo de seis meses, a contar da data da aprovação do presente Regulamento para que os militantes possam regularizar sua situação.
2. Após o prazo estabelecido, o partido revisará os registos e atualizará os cadernos de militância com base nas informações fornecidas pelos militantes.



Movimento para a Democracia
Direção Nacional do MpD
Artigo 4.º

(Número e certificado de militante)

O número e o certificado de militante é processado nos termos do Regulamento de Admissão e Transferência de Militantes.

5º

Reconhecimento e Benefícios

1. Após a regularização, os militantes terão seu status de militância reconhecido oficialmente pelo MpD.
2. Os militantes regularizados terão acesso a todos os direitos e benefícios decorrentes da filiação partidária, incluindo participação nas instâncias partidárias, tomada de decisões e contribuições para o desenvolvimento do partido.

6º

Divulgação e Acompanhamento

1. O MpD deverá promover ampla divulgação desta norma transitória de regularização, por meio de canais de comunicação oficiais do partido, incluindo o website oficial, redes sociais e comunicados internos.
2. Um grupo responsável será designado para acompanhar o processo de regularização, esclarecer dúvidas e fornecer orientações adicionais aos militantes envolvidos.

7º

Vigência e Aprovação

O presente regulamento tem carácter transitório e entra em vigor na data de sua aprovação pela Direção Nacional do MpD, por um período de seis meses.

Direção Nacional do MpD, 21 de Outubro de 2023.